

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PORTARIA Nº. 003/2022 07 DE ABRIL DE 2022

“Revoga as Cessões de servidores do Município de Wanderley – Bahia cedidos para a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos atinentes a matéria e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a estrutura funcional na Prefeitura Municipal de Wanderley – Bahia, e da necessidade de otimização dos gastos públicos, e por conseguinte majorar os gastos da gestão municipal com a contratação de servidores temporários,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as Cessões de servidores da Prefeitura Municipal de Wanderley/BA, que se fizeram materializadas para a Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Wanderley que se encontram cedidos para a Secretaria de Educação do Estado da Bahia deverão comparecer as suas respectivas Secretarias Municipais onde estão vinculados para delegação dos locais de trabalho na esfera pública municipal, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente norma.

Art. 2º - Os servidores que não se apresentarem nas suas respectivas secretarias de lotação no prazo consignado no parágrafo único do artigo anterior, passarão a ter os dias de labor computados como falta, para todos os fins funcionais e de ordem remuneratória.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 07 de abril de 2022.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
